COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 43, DE 2024.

PROPOSIÇÕES: Emendas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630., ao Projeto de Lei nº 100, de 2024.

PROPONENTES: Totalidade dos Vereadores.

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 19/12/24 às 09:20

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, as Emendas nº 01 ao nº 129, nº 131 ao nº 337, nº 339 ao nº 614, nº 616 ao nº621 e nº 623 ao nº 630, ao Projeto de Lei nº 100, de 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2025.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, parágrafo, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator das Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 135, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno c/c o art. 68, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer à Lei Orçamentaria Anual e a suas emendas.

Conforme estabelecido pela Emenda a Lei Orgânica nº 29, de 8 de setembro de 2022, as emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites correspondentes do valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, bem como suas demais disposições, serão de execução obrigatória.

Contudo, no ano exercício de 2023, o percentual será de 50% (cinquenta por cento) do valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, devendo metade deste valor ser destinado a ações de saúde pública.

Assim, o orçamento para o ano exercício de 2025, prevê a quantia de R$ 29.146.000,00. (D Vinte e nove milhões, cento e quarenta e seis mil reais) que deverão ser destinados a emendas impositivas. Sendo que 50%, ou seja R$ 14.573.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), deverão ser destinados obrigatoriamente a saúde.

Ainda, os valores destinados as emendas impositivas serão devidos igualmente entre os 21 (vinte e um) vereadores, totalizando R$ 693.572,38 (Seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), para que cada parlamentar destine obrigatoriamente a saúde e R$ 693.572,38 (Seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos),bem como, para que realize a destinação de forma livre no orçamento municipal, totalizando R$ 1.387.184,76 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo este o valor da cota de emenda impositiva por parlamentar.

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, em especial a Emenda à Lei Orgânica nº 29, de 8 de setembro de 2022, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, vez que trata-se de replicação de norma constitucional em âmbito municipal, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação das Emendas nº 01 ao nº 129, nº 131 ao nº 337, nº 339 ao nº 614, nº 616 ao nº621 e nº 623 ao nº 630, ao Projeto de Lei nº 100, de 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2025.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação das nº 01 ao nº 129, nº 131 ao nº 337, nº 339 ao nº 614, nº 616 ao nº621 e nº 623 ao nº 630, ao Projeto de Lei nº 100, de 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Cascavel, de 18 dezembro de 2024.

Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Membro

Policial Madril
Vereador/PP/Secretario